



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL N° 2.251, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Altera o art. 28 da Lei Municipal nº 1.781, de 2 de março de 2006 e dá outras providências.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

**Art. 1º.** O art. 28 da Lei Municipal nº 1.781, de 2 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 28. O período de férias anuais dos profissionais da educação, remunerado na forma do inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal, será:*

“[...]”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Églis Biotto Vassoler  
Sec. Municipal da Administração